



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

5.ª Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 22 de abril de 2024, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMA. SRA. DESEMBARGADORA VÂNIA MARQUES MARINHO.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargador Henrique Veiga Lima. Havendo número legal, a Exma. Sra. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pela Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 11:30h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: <https://www.youtube.com/live/SxVfyj9R1Bw?si=w3j8UrvR1dU0SruA>). Salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências;

ADIADOS

Pela Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO: Apelação Criminal nº: 0647385-40.2019.8.04.0001 de Capital – 2.º Juizado Especializado da Violência Doméstica, **Apelação Criminal nº: 0904764-47.2022.8.04.0001** de Capital – 6.º Juizado Especializado da Violência Doméstica, **Recurso em Sentido Estrito nº: 0681226-84.2023.8.04.0001** de Capital – 6.º Juizado Especializado da Violência Doméstica.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA: Apelação Criminal nº: 0609378-52.2014.8.04.0001 de Capital - Vara Especializada do Meio Ambiente.

PAUTA EM MESA

Habeas Corpus Criminal nº: 4002738-65.2024.8.04.0000 de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira. Impetrante: Italo Eduardo Pina Prado, Paciente: Reynor Ricardo Ugarte, Impetrada: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Ítalo Eduardo Pina Prado (OAB/AM n.º 13.261), dispensou a sustentação oral. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargador Henrique Veiga Lima.

Habeas Corpus Criminal nº: 4003663-61.2024.8.04.0000 de Fórum de Urucará/Vara Única de Urucará. Impetrante: Cindy Evelyn Alfaia da Costa, Paciente: Jonatha Prestes dos Santos, Impetrado: Juízo de Direito

da Vara Única da Comarca de Urucará, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E denegar a ORDEM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. A advogada, Dra. Cindy Evelyn Alfaia da Costa (OAB/AM n.º 15.521), não comparecer à Sessão de Julgamento, embora devidamente intimada por via editalícia, conforme certidão de fl. 207. Participaram do julgamento as Exmas. Sras. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, Desembargador Henrique Veiga Lima e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4003767-53.2024.8.04.0000 de Fórum de Fonte Boa/Vara Única de Fonte Boa. Impetrante: Leandro Rebelo de Paula, Paciente: Roebson Batalha Borges, Impetrado: Juiz da Vara Única da Comarca de Fonte Boa - Criminal, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E denegar a ORDEM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Leandro Rebelo de Paula (OAB/AM n.º 11.851), requereu desistência da sustentação oral, conforme petição de fl. 79. Participaram do julgamento as Exmas. Sras. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, Desembargador Henrique Veiga Lima e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4012434-62.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Glaucio Herculano Alencar, Impetrado: Juízo Vara Central de Inquéritos, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4012434-62.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em não conhecer a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Glaucio Herculano Alencar (OAB/AM n.º 11.183), fez sustentação oral durante o julgamento do writ. Participaram do julgamento as Exmas. Sras. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4000201-96.2024.8.04.0000 de Fórum de Rio Preto da Eva/Vara Única de Rio Preto da Eva. Impetrante: Alacid Coêlho - Sociedade Individual de Advocacia, Paciente: Josafa Coelho Soares, Impetrado: Juízo Direito do Município de Rio Preto da Eva - AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4000201-96.2024.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Alacid Coelho Silva (OAB/AM n.º 3.878), fez sustentação oral durante o julgamento do writ. Participaram do julgamento as Exmas. Sras. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4002105-54.2024.8.04.0000 de Fórum de Itacoatiara/2ª Vara de Itacoatiara. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Paciente: I. T. R., Impetrado: Juízo de Direito de 1ª Vara de Itacoatiara, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, requereu desistência da sustentação oral, conforme petição de fl. 114 destes autos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargador Henrique Veiga Lima.

Habeas Corpus Criminal nº: 4011514-88.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Criminal. Impetrante: Andre de Souza Oliveira, Paciente: R. G. de O., Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4011514-88.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. André de Souza Oliveira (OAB/AM n.º 5.219), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento as Exmas. Sras. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho.

PAUTA DE JULGAMENTO

Apelação Criminal nº: 0200212-23.2023.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Carina da Silva Martins, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os Autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER EM PARTE DO RECURSO E, NESSA EXTENSÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Francisco Souza de Melo (OAB/AM n.º 7.808), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento as Exmas. Sras. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

Apelação Criminal nº: 0713542-87.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/8ª Vara Criminal. Apelante: Wendril Brito Martins, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER PARCIALMENTE DO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO E NESSA EXTENSÃO DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. A advogada, Dra. Ranielle da Silva Queiroz (OAB/AM n.º 14.141), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento Exmas. Sras. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

Apelação Criminal nº: 0618935-24.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Michel Lima Ribeiro, Apelado: Agro Rio Comercio e Serviços de Resíduos Reciclados Ltda, Apelante: Michel Lima Ribeiro, Apelante: Agro Rio Comercio e Serviços de Resíduos Reciclados Ltda, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelações Criminais n.º 0618935-24.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância parcial com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pela Acusação; e, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e dar parcial provimento aos recursos interpostos pelas Defesas, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Henrique Abdul Nour Tiosso (OAB/AM n.º 17.110), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento Exmas. Sras. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

Apelação Criminal nº: 0633992-48.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3º Juizado Especializado da Violência Doméstica. Apelante: C. de A. N., Apelado: A. B. T., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal n.º 0633992-48.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal

de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Ante o exposto, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, conheço o recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento. O advogado, Dr. Sidney Coelho (OAB/AM n.º 9.664), dispensou a sustentação oral. Participaram do julgamento Exmas. Sras. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

Apelação Criminal n.º: 0653923-66.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: M. P. do E. do A., Apelado: A. J. de B., Apelado: T. T. H. V., Apelado: A. C. L. N., Apelado: M. N. P., Apelado: E. F. B., Apelado: J. B. P. dos S., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0653923-66.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Os advogados, Drs. Alisom Joffer Tavares Canto de Amorim (OAB/AM n.º 16.260), Lenilson Ferreira Pereira (OAB/AM n.º 13.914) e Tallita Lindoso Silva Maddy (OAB/AM n.º 13.266), fizeram sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento Exmas. Sras. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, às 11:30 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Presidente.

Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Maria do Pérpetuo Socorro Marques Marinho, Desembargadora de Justiça**, em 29/05/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1588350** e o código CRC **9DB7C039**.